

PARECER Nº , DE 2012

Da COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA, em decisão terminativa, sobre o Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2011, da Senadora Angela Portela, que *altera a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que “dispõe sobre o apoio às pessoas portadoras de deficiência, sua integração social, sobre a Coordenadoria Nacional para Integração da Pessoa Portadora de Deficiência, institui a tutela jurisdicional de interesses coletivos ou difusos dessas pessoas, disciplina a atuação do Ministério Público, define crimes, e dá outras providências”, e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que “estabelece normas gerais e critérios básicos para a promoção da acessibilidade das pessoas portadoras de deficiência ou com mobilidade reduzida, e dá outras providências”, para dispor sobre o direito à moradia das pessoas com deficiência.*

RELATORA: Senadora ANA RITA

RELATORIA AD HOC: Senador EDUARDO SUPLICY

I – RELATÓRIO

Vem ao exame da Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa (CDH) o Projeto de Lei do Senado (PLS) nº 78, de 2011, da Senadora Angela Portela. A proposição modifica a Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989, que trata do apoio às pessoas com deficiência; e a Lei nº 10.098, de 19 de dezembro de 2000, que traz normas e critérios de acessibilidade. O objetivo das alterações propostas é introduzir, nos dois diplomas, medidas garantidoras do direito à moradia da pessoa com deficiência ou com mobilidade reduzida.

Na alteração proposta para a Lei nº 7.853, de 1989, o projeto introduz o direito à moradia digna, no seio da família ou mesmo em ambientes assistenciais, para as pessoas com deficiência ou mobilidade reduzida. Prevê, também, que lhes sejam reservados três por cento das unidades, preferencialmente térreas, integrantes de programas habitacionais de interesse social. Na alteração dirigida à Lei nº 10.098, de 2000, a proposição complementa a garantia desses direitos ao estabelecer a prioridade nos procedimentos de distribuição e aquisição de apartamentos térreos localizados em conjuntos habitacionais de interesse social.

Ao justificar a iniciativa, a autora afirma que a matéria ajuda a concretizar o direito social à moradia e lembra que a habitação em condições precárias, já danosa para qualquer cidadão ou cidadã, se torna especialmente perversa quando se trata daqueles que dependem de cadeira de rodas ou outros auxílios para a sua locomoção.

Antes de ser encaminhada a esta Comissão para exame em caráter terminativo, a matéria foi aprovada, com emendas, pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Não foram recebidas emendas nesta CDH.

II – ANÁLISE

Cabe à CDH a análise de temas relacionados aos direitos das pessoas com deficiência, conforme disposto no inciso VI do art.102-E do Regimento Interno do Senado Federal.

O PLS nº 78, de 2011, trata do direito à moradia para pessoas com deficiência e atende aos requisitos de constitucionalidade e juridicidade, pois, de acordo com o inciso IX do art. 23 da Constituição Federal, é competência comum da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios promover programas de construção de moradias. O inciso XIV do art. 24, por sua vez, estabelece que a União, os Estados e o Distrito Federal têm competência para legislar concorrentemente sobre a proteção das pessoas com deficiência.

Com relação ao mérito, a proposição é extremamente oportuna. Cuida de dar efetividade ao direito fundamental à habitação, inscrito no art. 6º da nossa Constituição Federal, e, de maneira específica, estabelece proteção especial destinada a garantir moradia digna às pessoas com deficiência ou dificuldade de locomoção.

Para tanto, inclui o direito à moradia entre aqueles previstos no art. 2º da Lei nº 7.853, de 24 de outubro de 1989. Dessa forma, ressalta que a habitação digna é condição essencial para o exercício da cidadania e para o pleno bem-estar pessoal, social e econômico.

Sabemos que a moradia em locais de alta vulnerabilidade afronta os direitos humanos de todas as pessoas, mas, devemos reconhecer, prejudica de maneira mais cruel aquelas com dificuldade de locomoção. Elas são muito expostas a perigos em situações de emergência, como incêndios, queda de barreiras e inundações.

O projeto é oportuno também por destinar às pessoas com deficiência ou com mobilidade reduzida o percentual mínimo de três por cento das moradias populares construídas com recursos públicos. Completa essa medida a previsão de que essa parte da população tenha a primazia na distribuição dos andares térreos dessas habitações.

Aprovamos as emendas introduzidas ao projeto pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo. As alterações aperfeiçoaram o texto, tornando sua redação mais esclarecedora acerca dos objetivos buscados. As emendas também atualizaram a terminologia referente às pessoas com deficiência, adequando-a ao contido na Convenção sobre os Direitos das Pessoas com Deficiência, homologado pela Assembleia das Nações Unidas em dezembro de 2006, e incorporado ao direito brasileiro – com o status de emenda constitucional – em julho de 2008.

III – VOTO

Diante do exposto, o voto é pela **aprovação** do Projeto de Lei do Senado nº 78, de 2011, nos termos do parecer aprovado pela Comissão de Desenvolvimento Regional e Turismo.

Sala da Comissão, 12 de novembro de 2014.

Senadora Ana Rita, Presidenta

Senador Eduardo Suplicy, Relator *ad hoc*



SENADO FEDERAL
Comissão de Direitos Humanos e Legislação Participativa - CDH
PROJETO DE LEI DO SENADO Nº 78, de 2011

TERMINATIVO

ASSINAM O PARECER, NA 63ª REUNIÃO, DE 12/11/2014, OS(AS) SENHORES(AS) SENADORES(AS)

PRESIDENTE: W

RELATOR: Eduardo Suplicy

Bloco de Apoio ao Governo(PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)

Ana Rita (PT) <u>(Presidente)</u>	1. Angela Portela (PT) <u>Angela</u>
João Capiberibe (PSB) <u>J</u>	2. Eduardo Suplicy (PT) <u>Eduardo Suplicy</u>
Paulo Paim (PT) <u>P</u>	3. Humberto Costa (PT) <u>Humberto Costa</u>
Randolfe Rodrigues (PSOL) <u>R</u>	4. Anibal Diniz (PT)
Cristovam Buarque (PDT) <u>C</u>	5. João Durval (PDT)
Wellington Dias (PT) <u>W</u>	6. Antonio Carlos Valadares (PSB)

Bloco Parlamentar da Maioria(PV, PSD, PMDB, PP)

Roberto Requião (PMDB) <u>R</u>	1. VAGO
VAGO <u>V</u>	2. Ricardo Ferraco (PMDB)
Paulo Davim (PV) <u>P</u>	3. VAGO
Vanessa Grazziotin (PCdoB) <u>V</u>	4. VAGO
Sérgio Petecão (PSD) <u>S</u>	5. VAGO
Lídice da Mata (PSB) <u>L</u>	6. VAGO

Bloco Parlamentar da Minoria(PSDB, DEM, SD)

Jayme Campos (DEM)	1. Cyro Miranda (PSDB)
Lúcia Vânia (PSDB)	2. Alvaro Dias (PSDB)
Cícero Lucena (PSDB)	3. Fleury (DEM)
Flexa Ribeiro (PSDB)	4. Mário Couto (PSDB)

Bloco Parlamentar União e Força(PTB, PSC, PR)

Magno Malta (PR) <u>M</u>	1. João Vicente Claudino (PTB)
Gim (PTB)	2. VAGO
Marcelo Crivella (PRB)	3. VAGO

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – PLS 78/2011.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
					1. ANGELA PORTELA (PT)(AUTOR)	2. EDUARDO SUPlicy (PT)(RELATOR ADHOC)				
ANA RITA (PT)(REL. SUPLENT. POR ADHOC)	X				3. HUMBERTO COSTA (PT)	4. ANIBAL DINIZ (PT)				
JOÃO CABERIBE (PSB)		X			5. JOÃO DURVAL (PDT)					
PAULO PAIM (PT)		X			6. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)					
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)										
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)										
WELLINGTON DIAS (PT)										
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X				1. VAGO					
VAGO					2. RICARDO FERRAÇO (PMDB)					
PAULO DAVIM (PV)	X				3. VAGO					
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X				4. VAGO					
SÉRGIO PETREÇÃO (PSD)	X				5. VAGO					
LÍDICE DA MATA (PSE)					6. VAGO					
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
JAYME CAMPOS (DEM)					1. CYRO MIRANDA (PSDB)					
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2. ALVARO DIAS (PSDB)					
CÍCERO LUCENA (PSDB)					3. FLEURY (DEM)					
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					4. MÁRIO COUTO (PSDB)					
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MAGNO MALTA (PR)	X				1. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					
GIM (PTB)					2. VAGO					
MARCELO CRIVELLA (PRB)					3. VAGO					

Quórum: TOTAL 10 AUTOR 0 PRESIDENTE 1 DEMAIS 9
Votação: TOTAL 9 SIM 9 NÃO 0 ABS 0

ANEXO II, A LA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 9, SENADO FEDERAL, EM 12/11/2014


Senadora ANA RITA

Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RIST, art. 132, § 8º)

OBS: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RIST, art. 51)

COMISSÃO DE DIREITOS HUMANOS E LEGISLAÇÃO PARTICIPATIVA

LISTA DE VOTAÇÃO NOMINAL – Emendas nºs 1, 2, 3, 4 e 5-CDR/CDH ao PLS 78/2011.

TITULARES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)		SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco de Apoio ao Governo (PSOL, PT, PDT, PCdoB, PRB)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO
ANA RITA (PTVREL, SUBST. POR ADHOC)						1. ANGELA APOTELA (PT)(AUTOR)			X	
JOÃO CABERUBE (PSB)	X					2. EDUARDO SUPLICY (PT)(RELATOR ADHOC)	X			
PAULO PAIM (PT)	X					3. HUMBERTO COSTA (PT)	X			
RANDOLFE RODRIGUES (PSOL)						4. ANIBAL DINIZ (PT)				
CRISTOVAM BUARQUE (PDT)						5. JOÃO DURVAL (PDT)				
WELLINGTON DIAS (PT)						6. ANTONIO CARLOS VALADARES (PSB)				
TITULARES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Maioria (PV, PSD, PMDB, PP)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
ROBERTO REQUIÃO (PMDB)	X				1. VAGO					
VAGO					2. RICARDO FERRACO (PMDB)					
PAULO DAVIM (PV)	X				3. VAGO					
VANESSA GRAZZIOTIN (PCDOB)	X				4. VAGO					
SÉRGIO PETECÃO (PSD)	X				5. VAGO					
LÍDICE DA MATA (PSB)					6. VAGO					
TITULARES – Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar da Minoria (PSDB, DEM, SD)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
JAYME CAMPOS (DEM)					1. CYRO MIRANDA (PSDB)					
LÚCIA VÂNIA (PSDB)					2. ALVARO DIAS (PSDB)					
CÍCERO LUCENA (PSDB)					3. FLEURY (DEM)					
FLEXA RIBEIRO (PSDB)					4. MÁRIO COUTO (PSDB)					
TITULARES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	SUPLENTES – Bloco Parlamentar União e Força (PTB, PSC, PR)	SIM	NÃO	AUTOR	ABSTENÇÃO	
MAGNO MALTA (PR)	X				1. JOÃO VICENTE CLAUDINO (PTB)					
GIM (PTB)					2. VAGO					
MARCELO CRIVELLA (PRB)					3. VAGO					

Quórum: TOTAL 11 AUTOR 1 PRESIDENTE 1 DEMAIS 9
 Votação: TOTAL 10 SIM 10 NÃO 0 ABS 0

ANEXO II, ALA SENADOR ALEXANDRE COSTA, PLENÁRIO N° 9, SENADO FEDERAL, EM 12/11/2014


Senadora ANA RITA
Presidente

OBS: O VOTO DO AUTOR DA PROPOSIÇÃO NÃO SERÁ COMPUTADO, CONSIGNANDO-SE SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 132, § 8º)
 OES: O PRESIDENTE TERÁ APENAS VOTO DE DESEMPATE NAS VOTAÇÕES OSTENSIVAS, CONTANDO-SE, PORÉM, A SUA PRESENÇA PARA EFEITO DE QUÓRUM (RISF, art. 51)